



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000
Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br
prefeitura.borebi@hotmail.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

CNPJ: 54.724.802/0001-73

LEI Nº 581/2018

De autoria dos Vereadores:

"Guilherme de Andrade Stradioto e Angela Regina Barbosa"

Dispõe sobre a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Borebi, da relação de medicamentos existentes e em falta nos estoques da rede pública Municipal e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O município de Borebi divulgará em sua página oficial na Internet a relação de todos os medicamentos existentes para entrega imediata na rede pública de saúde, bem como aqueles que estão em falta em seus estoques.

§ 1º A relação dos medicamentos desse *caput* deverá ser atualizada sempre que houver mudança de evento nos medicamentos disponíveis.

§ 2º A relação dos medicamentos deverá ser simples e objetiva, de fácil acesso a população.

Art. 2º Nos casos dos medicamentos em falta nos estoques deverá ser informado à previsão para a reposição dos mesmos.

Art. 3º O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Borebi, 05 de novembro de 2.018.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor dos Serviços de Administração em 05 de novembro de 2.018.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Secretária de Finanças